



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.382 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Ibiá e dá outras providências.”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios dos vereadores do Município de Ibiá, fixados na Lei Municipal nº 1.838/2008, revistos pelas Leis nº 2.112/2013, 2.161/2014, 2.230/2015, e 2.344/2016 em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento).

Parágrafo Único: O percentual definido no “caput” corresponde ao acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 07 de dezembro de 2017.


MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

